



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 027/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 140, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apresentado em 16 de 03 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Abril de 1999 no jornal Folha
Lei n.º 720/99
Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

Emenda publicada em 25/05/99 no jornal Folha



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

E R R A T A

Na publicação do dia 22/04/99, da Lei Nº 720/99. Onde se lê: Quadra E. Leia-se: Quadra B.

E R R A T A

Na publicação do dia 22/04/99 onde se lê: Lei Nº 715/99. Leia-se Lei Nº 725/99.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 09 / 03 / 19 99

N.º 024 L.º 004 Fls 003 ✓

P R O J E T O N.º 024/99

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 140,
Quadra "B" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 140, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira onde se acham inumados os restos mortais de JOSEFA MACEDO DA SILVA, falecida em 22 de Novembro de 1995.

Art.2.º - À família de JOSEFA MACEDO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de Março de 1999.

SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 16 / 03 / 99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 17 / 03 / 99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 23 / 03 / 99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 140,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 140, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSEFA MACEDO DA SILVA, falecida em 22 de Novembro de 1995.

Art.2º - À família de JOSEFA MACEDO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 24 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 720/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 140,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 140, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSEFA MACEDO DA SILVA, falecida em 22 de Novembro de 1995.

Art.2º - À família de JOSEFA MACEDO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 140,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 140, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSEFA MACEDO DA SILVA, falecida em 22 de Novembro de 1995.

Art.2º - À família de JOSEFA MACEDO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 24 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Silas



CARTÓRIO DO RPCN E TABELIONATO DE JAPERI
 TABELIAO E OFICIAL
 LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
 SUBSTITUTO
 T. J. J ENI CELESTINO DE OLIVEIRA
 Estrada Ary Schiavo, 71
 Japeri - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA D E NOVA IGUAÇU

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

-LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO, que a fls. 24V do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5.445 do óbito de: "JOSEFA MACEDO DA SILVA"

falecido aos 22 de novembro de 1995 às 13 horas e 20 minutos à Maternidade Drº. Ontiveros, em Engº. Pedreira, n/Município*:
 do sexo feminino profissão Do lar*:
 natural de Jaboaiao-PE ESTADO CIVIL Viúva*:

com 72 anos de idade, residente Rua Assirio 15, Engenheiro Pedreira*:
 FILHO de Dalvino Macedo Arcaujo e Ana Macedo de Santana*:

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Agnaldo Mesquita de Lima*:
 que deu como causa da morte Infarto agudo miocárdio, coronariopatia, diabetes melitus*:

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*:

Deixa filhos? Sim, três filhos*:

Deixa bens? Sim*:
 Fez testamento? *:

Era eleitor? *:
 FOI DECLARANTE Iris Antonio da Silva*:

Observações: Cert. Casamento Cart. São João Meriti, Livro 61, fls. 139V, Carteira Profissional nº 34673 S/041, CPF 393.187.707-82, Benefício 10152583-4*:

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1995

Luiz Carlos Soares da Silva

FIRMA NO 11 - OFICIO DE NOVA IGUAÇU

COTA - TAB. II,
 ATO Nº 2 - CRS
 7535-651-1129

Del. Luiz Carlos Soares da Silva
 0207.51111111

- Funerária São Salvador Ltda. -

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Telê. 707-0529 - 707-0124 - 708-0326

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO 3ª Bebeira

OBITUADO Josefa Antonio da Silva

SEPULTURA N.º 140 Quadra B

DATA DE FALECIMENTO 22/11/95

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubo, ou Danos praticados no Interior desta NECRÓPOLE

Gilberto Alcino
ADMINISTRADOR




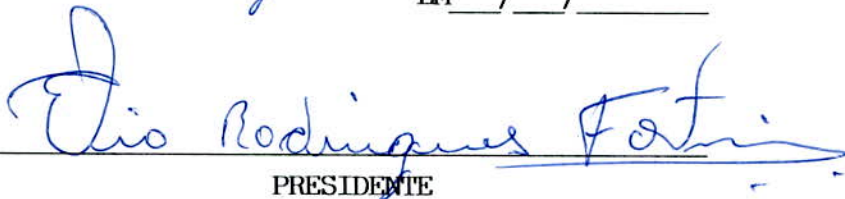
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 027/99
 AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Jari _____

 EM ___ / ___ / ___

Elis _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS
 REIS FELIX _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 140, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Jari _____
 RELATOR
 Elis _____
 MEMBRO
 Carlos _____
 MEMBRO
 A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 027/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Saudades
 EM ___ / ___ / ___

Jari

[Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 140, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paula F. Saudades
 RELATOR

Jari

[Signature]
 MEMBRO

Jari

[Signature]
 MEMBRO